



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

Lei nº 726/99,

Araguatins/TO, 18 de dezembro de 1999.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2000.”

golestan

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Araguatins, Estado do Tocantins, para vigência no exercício financeiro de 2000, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 11.722.863,61 (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	243.500,00
Receita Patrimonial	R\$	5.500,00
Receita Industrial	R\$	377.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.057,00
Transferências Correntes	R\$	5.550.926,61
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES **R\$ 6.218.083,61**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	350.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	40.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.050.780,00
Outras Receitas de Capital	R\$	64.000,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 5.504.780,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA **R\$ 11.722.863,61**

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

Art.3º) – A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	315.000,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	8.000,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$	11.399.863,61
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 11.722.863,61

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVA	R\$	315.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	8.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.	R\$	840.000,00
04 – AGRICULTURA	R\$	403.700,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.437.906,61
09 – ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	330.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.391.877,00
11 – INDÚSTRIA, COM.E SERVIÇOS	R\$	60.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.278.270,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	942.110,00
16 – TRANSPORTE	R\$	1.716.000,00
9999 RESEVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	0,00

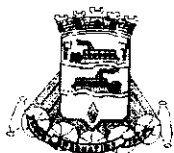
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 11.722.863,61

1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	315.000,00
02.00 – FORUM MUNICIPAL	R\$	8.000,00
03.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	240.000,00
04.00 – SEC.MUN.ADM.COORD. GERAL	R\$	600.000,00
05.00 – SEC.MUN.AGRIC.E ABASTEC.	R\$	403.700,00
06.00 – SEC.MUN.EDUC.CULT.D.LAZER	R\$	212.454,30
07.00 – FUNDEF	R\$	1.550.000,00
08.00 – SEC.MUN.EDUC.CULT.D.LAZER	R\$	675.452,31
09.00 – SEC.MUN.OB.INFRA.M.AMBI	R\$	330.000,00
10.00 – SEC.MUN.OB.INFRA.M.AMBI	R\$	1.391.877,00

João Paulo

João



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

11.00 – SEC.IND.COMÉRCIO TURISMO	R\$	60.000,00
12.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.411.170,00
13.00 – SEMUSA	R\$	467.100,00
14.00 – SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	400.000,00
15.00 – SEC.MUN.TRAB.AÇÃO SOCIAL	R\$	942.110,00
16.00 – SEC.MUN.OB.INFRA.M.AMBI.	R\$	1.716.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00

TOTAL DA DESPESA POR UNID.ORÇAMENTÁRIA R\$ 11.722.863,61

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70.00% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 1999.

Boleslaw Daroszewski J.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

João da Cruz Neves da Conceição
João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Munl. de Adm. e Coord. Geral